

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.337, de 24 de MARÇO de 1966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 23/3/66, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Comissão pró-construção da Residência Episcopal - de Jundiaí um auxílio especial no valor de Cr.\$ 20 000 000 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de Cr.\$ 20 000 000 (vinte milhões de cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1967, para cobertura do auxílio de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial, na importância de Cr.\$..... 20 000 000 (vinte milhões de cruzeiros), da verba 47-4.123.49, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Pedro Favaro)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e seis.-

(Márie Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO